



um(a) Defensor(a) Público(a) dedicado de forma exclusiva para a demandas provenientes da efetivação do plano institucional; **CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para autorizar membro da Defensoria Pública a afastar-se de seu local de lotação, a serviço, na forma do artigo 17, inciso VIII, da Lei Complementar n. 19/94; **RESOLVE: Art. 1º** Afastar, **Débora Alcântara Rodrigues**, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula nº 2246288, do exercício de suas atividades ordinárias na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para **coordenar as atividades relacionadas a concretiza-**

ção do Plano Institucional para Erradicação do Sub-Registro de Nascimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compatibilização de horários, pelo período de **01 de outubro de 2022 a 20 de dezembro de 2022. Art. 2º.** Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de setembro de 2022. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 2071 - DPGE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Catarina Pinheiro Silva**, matrícula nº 2199545, como fiscal e **Pedro Augusto Soares Pereira**, matrícula nº 2223675, como suplente do seguinte contrato

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
103/2022	R & P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	02.960.160/0001-08	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, desinfecção, higienização e conservação das Instalações físicas, Mobiliário e Jardinagem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	O contrato terá vigência por prazo de 12 (doze) meses, a partir da data sua assinatura 27/09/2022 e término 27/09/2023.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria inicia-se a partir de 27 de setembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de setembro de 2022. *Gabriel Santana Furtado Soares -Defensor Público-Geral do Estado.*

PORTARIA Nº 2072 - DPGE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Catarina Pinheiro Silva**, matrícula nº 2199545, como fiscal e **Márcio Almir Aragão de Vasconcelos**, matrícula nº 2743441, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CPF	OBJETO	VIGÊNCIA
095/2022	ALFA ENGENHARIA LTDA	06.273.155/0001-88	Locação do imóvel destinado a guarda de mobiliário e equipamentos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	Vigência do contrato é 12 (doze) meses, início contado da data da sua assinatura, ou seja, em 09/09/2022, e término em 09/09/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 09 de setembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de setembro de 2022. *Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público-Geral do Estado.*

PORTARIA nº 2073 - DPGE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Cesar Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 2579506, como fiscal e **Antonio Lucas de Sousa Santos**, matrícula nº 2745198, como suplente do seguinte contrato: